



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA

CÓPIA

LEI MUNICIPAL Nº 170 A

de

25 de abril de 1965

"AUTORIZA A PERMUTA
"DE UM IMÓVEL."

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei :

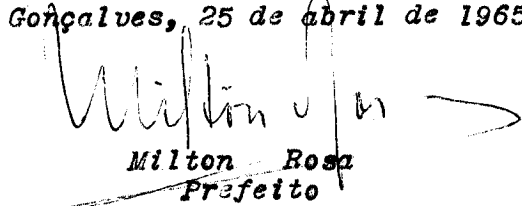
Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a permutar* com ALDO CARLI, observadas todas as cautelas legais, parte * de imóvel de seu patrimônio, com a área superficial de 71,750 metros quadrados, sem benfeitorias, situado nesta cidade, con-
frontando ao NORTE, onde mede 51,50 mts, com propriedade d a Prefeitura Municipal ; ao SUL, onde tem a extensão de 51 metros com a Travessa Irai ; ao OESTE, onde mede 14 metros ,
com a Rua Dr. Casagrande ; a LESTE, com a mesma dimensão, * com terrenos da Viação Férrea .

Art. 2º - O imóvel pertencente a ALDO CARLI, tem as seguintes características : Superfície, 623 m2, limitando, ao NORTE, onde mede 14 metros, com a Rua Felix da Cunha ; ao SUL medindo também 14 metros, com o prolongamento da Travessa * Maceio, incluída no Plano Diretor da Cidade, para a construção de um logradouro público ; à LESTE, onde mede 44,40 mts mais ou menos, com a Rua Rio Branco ; e a OESTE, com a mesma dimensão, em local destinado pelo Plano Diretor para o estacionamento.

Artº 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a a -
brir, por decreto, o crédito necessário para a legalização * da transação.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 25 de abril de 1965


Milton Rosa
Prefeito